



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 007/2012-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 03 DE ABRIL de 2012, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº007/2012-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	060/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Denunciante) JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		LUIZ TORQUATO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB, SR. RAFAEL MATTOS DOS SANTOS, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	072/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ALUISIO GURGEL DO AMARAL NETO (Denunciante) JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. JEFFERSON SANTIAGO ROCHA, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, SR. MARCO YURE DA COSTA LIMA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254, DO CBJD. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. RODOLFO DANIEL DA SILVA, TEVE SUA DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258, DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	SUB 17
--	---------------

NÚMERO DO PROCESSO	074/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL (Denunciante) JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO e DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA, SR. EDER SALES GUERREIRO, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD. - POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO ESPORTE CLUBE, SR. BRUNO XAVIER COSTA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, II, DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	076/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR MAIORIA DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO TRAIRIENSE DE FUTEBOL, SR. MILTON FERNANDES, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	078/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Denunciante e Oficiante na Sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE BARBALHA FUTEBOL CLUBE, SR. ALISSON RODRIGO DAMASCENO, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	086/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, SR. CARLOS VINICIUS SOUSA DA SILVA, TEVE SUA DENÚNCIA RECEBIDA COMO NOTÍCIA DE DELITO E DELIBERADA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO PARA O RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA NO SENTIDO DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA OREIENTAR E INIBIR A PRÁTICA ANTI DESPORTIVA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 13

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE e LUCIANO BEZERRA FURTADO. Procurador presente: JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ e EDISON MOURÃO. Advogados: LUIZ TORQUATO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 04 DE ABRIL DE 2012.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 04 DE ABRIL DE 2012.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
SECRETÁRIA DO TJDF-CE